

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



CONTRATO Nº 1290/2023

Contrato Administrativo para "Serviços de manutenção do Aterro Controlado Municipal", que celebram de um lado o Município de Paragominas através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e do outro a firma **TERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pela **Sra. VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ** – Prefeita Municipal de Paragominas em exercício, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Irituia, nº. 01, Bairro Angelim, Cep: 68.625-001 Paragominas-PA, portadora do CPF/MF nº 057.388.222-34 e Carteira de Identidade nº. 5071717, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 08.086.512/0001-24, Inscrição Estadual nº 153963700 e Inscrição Municipal nº 40210, estabelecida na Rod PA 125 Km 18, nº s/n, Zona Rural, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, neste ato devidamente representado pelo, **Sr HEITOR DELPUPO MORO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5249729 PC/PA e do CPF/MF nº 996.033.142-34, residente e domiciliado na Rua jatobá, nº 243, Flamboyant, Paragominas/PA CEP: 68.630738, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2023-00037, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2023-00037, devidamente homologado em 31 de outubro de 2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos e Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RURAS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO (SEMUR)".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de 3.199.943,94 (Três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico Nº 9/2023-00037.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 01 de novembro de 2023 à 01 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a serviço de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 6.9** O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- 6.10** A medição dos serviços será dada através da expedição de Ordens de Serviços e Boletins de Medições.
- 6.11** A composição do valor será consolidada conforme valores unitários da Planilha Orçamentária do respectivo equipamento e colaborador disponível.
- 6.12** As solicitações do Caminhão Prancha iniciarão com distância mínima de 50 Km, a partir dessa quilometragem mínima, os valores a serem aferidos serão conforme distância percorrida.
- 6.13** Os empenhos serão feitos parcialmente, conforme andamento dos serviços e necessidades verificadas pelos técnicos da SEMUR.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.2 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação/Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir “Ordem de Início dos Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela contratada;

8.2 Vistoriar os equipamentos;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 8.5** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Instrumento Contratual.
- 8.6** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, no que se refere às obrigações previstas neste Instrumento.
- 8.7** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.
- 8.8** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados neste Instrumento Contratual, Edital e Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 8.9** Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Administração Pública.
- 8.10** Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 8.11** O fiscal do contrato poderá solicitar o desligamento de qualquer colaborador que esteja apresentando baixo desempenho ou algum comportamento inadequado para o ambiente de trabalho.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1** Admitir pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 9.2** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.
- 9.3** Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.
- 9.4** Fornecer alimentação e transporte dos funcionários até o local dos serviços.
- 9.5** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados de uniformes e dos equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme a exigência de cada função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI;
- 9.7** Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas do local de trabalho;
- 9.8** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.9** Manter durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.11** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.12** Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos.
- 9.13** No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante, a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.
- 9.14** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.15** Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 9.16** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.
- 9.17** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 9.18** Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.
- 9.19** Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.
- 9.20** Fica por conta da Contratada todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 9.21** A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 9.22** Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

CLÁUSULA X DA GARANTIA:

- 10.1** A contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeitas as penalidades legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas deste Contrato.

11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DA COSTA designado através de Portaria nº 55/2022 Publicada em 28 de outubro de 2022, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

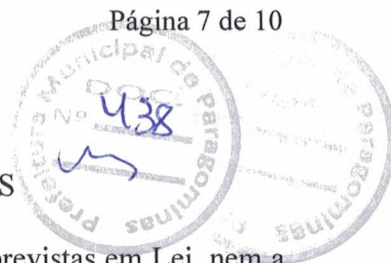
12.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.9 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.10 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

Exercício 2023

Atividade 1401.185420011.2.138 Operacionalização do Aterro Sanitário

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.199.943,94

Recurso: **PRÓPRIO/CFEM**

VALOR A EMPENHAR EM 2023: R\$ 357.713,18

VALOR A EMPENHAR EM 2024: R\$ 2.842.230,76

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

15.2 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

15.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA XX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

20.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 01 de novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE**

**TERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HEITOR DELPUPO MORO
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Marco Antonio Dantas Alves
Nome: Marco Antonio Dantas Alves
CPF nº: 026.629.692-02

2) Francine Alves Nunes
Nome: Francine Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

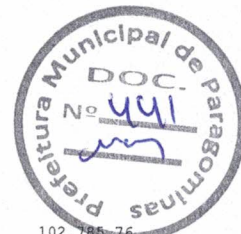
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023-00037

CONTRATO Nº 1290/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136113	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK POTÊNCIA LÍQUIDA = A 180HP, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 12 M3, MOTOR DIESEL, TURBO, 6 CILINDROS, EQUIPADOS COM PNEUS PARA TRUCK, FREIO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP.> 150 L, COM CHAVE, DIREÇÃO HIDRÁULICA CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, BANCOS COM ACABAMENTO EM VINIL, ISOLAMENTO TÉRMICO, BUZINA A AR, EQUIPAMENTO COM BASCULANTE CAP.> 12 M3, EM AÇO CARBONO, PNEU SOBRESSALENTE. OPERAÇÃO: 01 (UM) OPERADOR COM QUALIFICAÇÃO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO	HORA	4.752,00	129,960	617.569,92
460043	TRATOR DE ESTEIRAS - PJ PESO DE OPERAÇÃO =19TON, POTÊNCIA LÍQUIDA = A 150HP, MOTOR DIESEL TURBO, 3 VELOCIDADES FRENTE/RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP. = 200LITROS, SISTEMA ELÉTRICO 24V, LÂMINA = 3,000X1,00M, INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRÁULICA PARA LARGURA MENOR QUE AS ESTEIRAS E COM ELEVAÇÃO ACIMA DE 1,00 E CAP. = 2,5M3, COM ESCARIFICADOR DE PORTA PONTAS MÚLTIPLAS (3UN), COMANDO HIDRÁULICO, CABINE ABERTA, COM, CAPOTA, ASSENTO DO OPERADOR COM AMORTECEDOR. OPERAÇÃO: 01 (UM) OPERADOR COM QUALIFICAÇÃO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.	HORA	3.564,00	288,050	1.026.610,20
532863	LOCAÇÃO DE PÁ MECÂNICA - PJ DEVENDO TER MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 128HP, 4 MARCHAS À FRENTE/RÉ, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA REFORÇADA, COM 6 DENTES NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7M3PÁRA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRA, COM PNEU SOBRESSALENTE, SINALIZAÇÃO LUMINOSA.	HORA	2.376,00	199,450	473.893,20
532864	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - PJ DEVENDO TER CAPOTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88HP, 2 WD, SISTEMA ELÉTRICO 12 V, MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,26 M3, BRAÇO COM CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,00M DE PROFUNDIDADE, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0M3 PNEU SOBRESSALENTE.	HORA	1.386,00	169,510	234.940,86
532865	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PJ DEVENDO TER MOTOR POTÊNCIA LÍQUIDA COM MÍNIMO 155HP, FILTRO DE AR DUPLO, PRÉ-FILTRO CICLÔNICO, DUPLA FILTRAGEM DE DIESEL, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DE	HORA	1.386,00	343,810	476.520,66



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1,2M3, LARGURA MÍNIMA 1.300MM, BRAÇO CAPACIDADE
LEVANTAMENTO LÍQUIDA MÍNIMA DE 9,00M

535455 ENCARREGADO
535456 RESPONSÁVEL TÉCNICO
589471 CAMINHÃO TIPO PRANCHA
PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.

HORA	2.376,00	43,260	102.785,76
HORA	1.782,00	112,370	200.243,34
QUILÔMETRO	6.000,00	11,230	67.380,00

VALOR GLOBAL R\$ 3.199.943,94

Paragominas/PA, 01 de novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE**

**TERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HEITOR DELPUPO MORO
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Manoel Afonso da Silva

Nome: Manoel Afonso da Silva

CPF nº: 026.629.692-08

2) Leucilene Flores Nunes

Nome: Leucilene Flores Nunes

CPF nº: 017.829.942-11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

CONTRATOS 1290/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)

Planilha Orçamentária					
Descrição do Item	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total R\$
1. Pá Mecânica	Hora	2376	R\$ 171,73	R\$ 199,45	R\$ 473.893,20
2. Retroescavadeira	Hora	1386	R\$ 145,95	R\$ 169,51	R\$ 234.940,86
3. Trator de Esteiras	Hora	3564	R\$ 248,02	R\$ 288,05	R\$ 1.026.610,20
4. Escavadeira Hidraulica	Hora	1386	R\$ 296,03	R\$ 343,81	R\$ 476.520,66
5. Caminhão Basculante Tipo Truck	Hora	4752	R\$ 111,90	R\$ 129,96	R\$ 617.569,92
6. Caminhão prancha	Km	6.000	R\$ 9,67	R\$ 11,23	R\$ 67.380,00
7. Encarregado	Hora	2.376	R\$ 37,25	R\$ 43,26	R\$ 102.785,76
8. Responsável Técnico	Hora	1.782	R\$ 96,75	R\$ 112,37	R\$ 200.243,34
Valor Global R\$	Ano	1			R\$ 3.199.943,94

BDI

16,14%

Composição de custos

1. Pá Mecânica

1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal veículos coletores	Hora	1	R\$ 30,10	R\$ 30,10	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 30,10	R\$ 30,10	
					R\$ 30,10

1.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 30,68	R\$ 30,68	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 30,68	R\$ 30,68	
					R\$ 30,68

1.3. Consumos (por hora)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	10,00	R\$ 6,700	R\$ 67,00	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

CONTRATOS 1290/2023

Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 67,00	6,70
Total de veículos	unidade	1	R\$ 73,70	73,70
				R\$ 73,70

1.4. Operador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,10	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,07	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 11,00	R\$ 4,40	
Soma				R\$ 15,40	
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$ 15,40	R\$ 17,53	
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$ 15,40	R\$ 4,32	
Total por Coletor				R\$ 37,25	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 37,25	R\$ 37,25	
					R\$ 37,25

Valor Total RS Item 1	RS	171,73
------------------------------	-----------	---------------

2. Retroescavadeira

2.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal veículos coletores	Hora	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	
					R\$ 17,50

2.2. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	
					R\$ 17,50

2.3. Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	10	R\$ 6,700	R\$ 67,00	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 67,00	R\$ 6,70	
					R\$ 73,70

2.4. Operador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

CONTRATOS 1290/2023

Salário Normal	Hora	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,10	R\$ -
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,07	R\$ -
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 11,00	R\$ 4,40
Soma				R\$ 15,40
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$ 15,40	R\$ 17,53
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$ 15,40	R\$ 4,32
Total por Coletor				R\$ 37,25
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 37,25	R\$ 37,25
				R\$ 37,25

Valor total para o item 2 (R\$).....			R\$ 145,95
---	--	--	-------------------

3. Trator de Esteira**3.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R\$ 22,07	R\$ 22,07	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 22,07	R\$ 22,07	
					R\$ 22,07

3.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30	
					R\$ 41,30

3.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	20	R\$ 6,700	R\$ 134,00	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 134,00	R\$ 13,40	
					R\$ 147,40

3.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	R\$ 1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,10	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,07	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 11,00	R\$ 4,40	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

CONTRATOS 1290/2023

Soma				R\$	15,40
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$	15,40	R\$ 17,53
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$	15,40	R\$ 4,32
Total por Coletor				R\$	37,25
Total do Efetivo	homem	1	R\$	37,25	R\$ 37,25
					R\$ 37,25

Valor total para o item 3 (RS).....	R\$	248,02
-------------------------------------	-----	--------

4. Escavadeira Hidraulica

4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (RS)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R\$ 35,70	R\$ 35,70	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 35,70	R\$ 35,70	R\$ 35,70

4.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (RS)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 46,20	R\$ 46,20	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 46,20	R\$ 46,20	R\$ 46,20

4.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (RS)
Custo mensal com óleo diesel*	l	24,00	R\$ 6,700	R\$ 160,80	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 160,80	R\$ 16,08	R\$ 176,88

4.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (RS)
Salário Normal	Hora	R\$ 1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,10	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,07	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 11,00	R\$ 4,40	
Soma				R\$ 15,40	
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$ 15,40	R\$ 17,53	
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$ 15,40	R\$ 4,32	
Total por Coletor				R\$ 37,25	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 37,25	R\$ 37,25	R\$ 37,25

Valor total para o item 4 (RS).....	R\$	296,03
-------------------------------------	-----	--------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
CONTRATOS 1290/2023

5. Caminhão Basculante Tipo Truck					
5.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R\$ 19,60	R\$ 19,60	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 19,60	R\$ 19,60	
					R\$ 19,60

5.2. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 18,20	R\$ 18,20	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 18,20	R\$ 18,20	
					R\$ 18,20

5.3. Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	5,00	R\$ 6,700	R\$ 33,50	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 33,50	R\$ 3,35	
					R\$ 36,85

5.4. Operador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,10	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,07	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 11,00	R\$ 4,40	
Soma				R\$ 15,40	
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$ 15,40	R\$ 17,53	
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$ 15,40	R\$ 4,32	
Total por Coletor				R\$ 37,25	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 37,25	R\$ 37,25	
					R\$ 37,25

Valor total para o item 5 (R\$).....	R\$ 111,90
--------------------------------------	------------

6. Caminhão prancha					
6.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal do caminhão	Coeficiente	0,07	R\$ 19,60	R\$ 1,37	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 1,37	R\$ 1,37	
					R\$ 1,37

6.2. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Coeficiente	0,07	R\$ 28,70	R\$ 2,01	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

CONTRATOS 1290/2023

R\$ 2,01

6.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	0,50	R\$ 6,700	R\$ 3,35	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 3,35	R\$ 0,34	
					R\$ 3,69

6.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Coeficiente	0,07	R\$ 11,00	R\$ 0,77	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,10	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,07	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 0,77	R\$ 0,31	
Soma				R\$ 1,08	
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$ 1,08	R\$ 1,23	
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$ 1,08	R\$ 0,30	
Total por Coletor				R\$ 2,61	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 2,61	R\$ 2,61	
					R\$ 2,61

Valor total para o item 6 (R\$)..... R\$ 9,67

7. Encarregado

7.1. Encarregado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,10	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,07	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 11,00	R\$ 4,40	
Soma				R\$ 15,40	
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$ 15,40	R\$ 17,53	
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$ 15,40	R\$ 4,32	
Total por Coletor				R\$ 37,25	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 37,25	R\$ 37,25	
					R\$ 37,25

Valor total para o item 7 (R\$)..... R\$ 37,25

7. Responsável Técnico

7.1. Responsável Técnico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,36	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,27	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	0%	R\$ 40,00	R\$ -	
Soma				R\$ 40,00	
Encargos Sociais	%	113,86%	R\$ 40,00	R\$ 45,54	
Encargos Sociais Complementares	%	28,02%	R\$ 40,00	R\$ 11,21	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

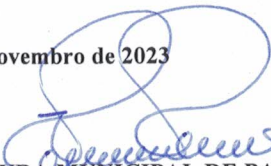
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037

CONTRATOS 1290/2023

Total por Coletor				R\$	96,75
Total do Efetivo	homem	1	R\$	96,75	R\$ 96,75
					R\$ 96,75

Valor total para o item 7 (R\$).....					R\$ 96,75
--------------------------------------	--	--	--	--	-----------

Paragominas-PA, 01 de novembro de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

TERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HEITOR DELPUPO MORO
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Marcos Alves

Nome: Marcos Antonio Romão Alves

CPF nº: 026.629.692-02

2)

Lucilene Soares Nunes

CPF nº: 017.829.942-11

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
CONTRATOS 1290/2023OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA - NÃO DESONERADO		
Fonte: Sinapi Caixa 04/2023		
CÓDIGO	GRUPO	PERCENTUAL (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
TOTAL GRUPO A		31,00%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%
B2	Feriados	4,16%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	11,05%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de chuva	2,79%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	10,09%
B10	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL GRUPO B		48,12%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,28%
C2	Aviso Prévio Tranalhado	0,35%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%
C5	Indenização Adicional	0,53%
TOTAL GRUPO C		16,40%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	17,71%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%
TOTAL GRUPO D		18,34%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		113,86%
ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
Fonte: Sinapi ajustado		
E1	ABONO PECUNLÁRIO	0,40%
E2	1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%
E3	VALE TRANSPORTE	8,73%
E4	REFEIÇÃO MÍNIMA	6,50%
E5	CESTA BÁSICA	8,23%
E6	EPI	2,00%
E7	UNIFORME DE TRABALHO	1,00%
E8	EXAMES MÉDICOS	1,03%
TOTAL DO GRUPO "E"		28,02%

Paragominas-PA, 01 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTETERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HEITOR DELPUPO MORO
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome:
CPF nº: 026.629.692-032)
Nome:
CPF nº: 017.829.942-11

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-000037
CONTRATOS 1290/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo A	Despesas indiretas	%
AC	Administração central	1,40
S	Seguro	0,43
R	Risco	0,45
G	Garantia	0,40
Total do grupo A		2,68
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,30
Total do grupo B		1,30
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	2,00
Total do grupo C		2,00
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	5,00
Total do grupo D		8,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		16,14%

Paragominas-PA, 01 de novembro de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTETERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HEITOR DELPUPO MORO
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Marcos Aloysio
CPF nº: 026.629.692-02

2)

Nome: Lucilene Jones Nunes
CPF nº: 017.829.942-11

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037
CONTRATOS 1290/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL EM ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAS ZONAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL no município de Paragominas/PA, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Parcial
1	1. Pá Mecânica	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 39.491,10	R\$ 473.893,20
2	2. Retroescavadeira						R\$ 33.562,98	R\$ 33.562,98	R\$ 33.562,98	R\$ 33.562,98	R\$ 33.562,98	R\$ 33.562,98	R\$ 33.562,98	R\$ 234.940,86
3	3. Trator de Esteiras	R\$ 57.033,90	R\$ 57.033,90	R\$ 57.033,90	R\$ 57.033,90	R\$ 57.033,90	R\$ 57.033,90	R\$ 114.067,80	R\$ 114.067,80	R\$ 114.067,80	R\$ 114.067,80	R\$ 114.067,80	R\$ 114.067,80	R\$ 1.026.610,20
4	4. Escavadeira Hidráulica						R\$ 68.074,38	R\$ 68.074,38	R\$ 68.074,38	R\$ 68.074,38	R\$ 68.074,38	R\$ 68.074,38	R\$ 68.074,38	R\$ 476.520,66
5	5. Caminhão Basculante Tipo Truck	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 51.464,16	R\$ 617.569,92
6	6. Caminhão prancha	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.615,00	R\$ 67.380,00
7	7. Encarregado	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 8.565,48	R\$ 102.785,76
8	8. Responsável Técnico	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 16.686,95	R\$ 200.243,34
TOTAL POR PERÍODO		178.856,59	178.856,59	178.856,59	178.856,59	178.856,59	280.493,95	337.527,85	337.527,85	337.527,85	337.527,85	337.527,85	337.527,85	
TOTAL GERAL														3.199.943,94

Paragominas-PA, 01 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
CONTRATANTE

TERRAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HEITOR DELPUPO MORO
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Walter Silva
Nome: Walter Silva
CPF: 026.695.693-02
2) Francely Alves Nunes
Nome: Francely Alves Nunes
CPF nº: 817.829.982-41

